



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67 /2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 08 /2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: W. R. TELEFONIA - RESS & RESS LTDA, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 924, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000, CNPJ nº 03.656.673/0001-92, representada por, **ADOLFO DONIZETTI RÉSS** RG:1.254.510-0, CPF: 328.928.109-49, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, na Rua Wenceslau Braz, nº 980, CEP: 86430-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Aquisição de Central telefonia digital composto DE, de acordo com anexo Tomada de Preço 08/2015

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 meses, após a homologação e contratos.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 4.330,00 (Quarenta Mil, Trezentos e Trinta reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 2490, 0140, 0270, 0480, 0720, 0840, 0960, 1520,

1530, 2430, 2690, 3410, 3660, 2900, 1770, do exercício de 2015, e as contas dos serviços anteriores 0140, 0270, 0480, 0840, 2900, 1770.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA DA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de Maio de 2015.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


ADOLFO DONIZETTI RÉSS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Adenilson Silva
RG: 5.388.413-0 SSP/PR



Ingrid Lohan Rosa
RG: 13.315.461-2 SSP/PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2015

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA W R TELEFONIA - RESS & RESS LTDA.
CNPJ: 03.656.673-92.

Objetos: Central Telefonica Digital Composto DE, de acordo com anexo Tomada de Preço 08/2015.
Contas Dotações: 2490, 0140, 0270, 0480, 0720, 0840, 0920, 1520, 2430, 2690, 3410, 3660, 2900, 3410, do serviço de 2015 e as contas dos serviços anteriores: 0140, 0270, 0480, 0840, 2900, 1770.

Valor: R\$ 4.330,00 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta Reais)

Data da Assinatura: 05/05/2015.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 193/2015

"Convoca a IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições e de acordo com o Ofício nº 040/2015, de 05/05/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: fortalecendo os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. A ser realizada nos dias 7 e 8 de maio de 2015: das 19:00 às 21:30 horas, do dia 7 de maio de 2015, e das 08:00 às 17:00 horas, do dia 8 de maio de 2015, na sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem o objetivo de mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente.

Art. 3º - IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elegerá delegados para a participação na Conferencia Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferencia e conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantido a paridade entre Organizações Governamentais e Organizações Não Governamentais.

Art. 4º - Fica delegado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de sua comissão organizadora para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste decreto.

Art. 5º - As despesas com a realização da IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficarão por conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 05 de maio de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

Decreto nº 1658/2015 de 05/05/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1596/2014 de 23/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
10.002.15.451.1016.1.330.	CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
652 - 4.4.90.51.00.00	1027 OBRAS E INSTALAÇÕES	245.850,00
	Total Suplementação:	245.850,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.7.1.99.04.02.00

Fonte: 1027

Total da Receita: 245.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

Edição 2866 A-5 06/05/2015